

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PMC Nº 003/2024

Convenio que entre si celebram o Município do Condado, Estado de Pernambuco e A Sociedade Limitada Unipessoal Ótica Grau 10 LTDA

O Município do Condado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.150.068/0001 – 00, com sede na Praça 11 de novembro, 88 – Centro – Condado/PE – CEP 55940 -000, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cassiano da Silva, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº 102.294.934 – 91, residente e domiciliado no Município do Condado, Estado de Pernambuco Município de e do outro lado A Sociedade Limitada Unipessoal Ótica Grau 10 LTDA, CNPJ 43.528.252/0001-07, localizada na Rua Luiz Gomes, nº 52, Centro, Goiana, CEP 55900-000, neste ato representada pelo seu administrador, o senhor Marcelo Cardim Russo de Melo, em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no sob o nº de CPF 045.287.894-26 e RG 6106705, residente e domiciliado na Rua Orlando de Cavalcanti Villar, nº301, atp. 501 B, Altiplano, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58046075, ajustam entre si a celebração do presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio intitulado Visão para todos acontecerá em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizará consultas oftalmológicas gratuitas para a população do Município de Condado nos dias 15, 22 e 29 de maio do ano de 2024.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL

O presente CONVÊNIO acontecerá no Centro de especialidades odontológicas (CEO) e Centro de Saúde dr. Otaci Cândido.





### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRO

O cadastro das famílias acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2024 no local Centro de Saúde dr. Otaci Cândido, nos horários de 8:00h as 11:00h e de 13:00h as 15:00h.

Essas informações serão divulgadas pelos Agentes Comunitários de Saúde do município e também através de carro de som.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Identificar a população alvo que necessita de atendimento oftalmológico;
- b) Treinar os Agentes Comunitários de Saúde para realizar a captação e marcação dos pacientes;
  - c) Estabelecer um local adequado para a realização dos atendimentos;

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS ATRIBUIÇÕES DO EXECUTOR

- a) Realizar exames de vista, teste do olhinho, diagnósticos de glaucoma, diagnósticos de catarata e pterígio;
  - b) Encaminhamento para cirurgias, quando necessário;
  - c) Monitoramento e avaliação dos resultados e do impacto na saúde da população;

# CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES

Fica expressamente proibida a cobrança de valores de qualquer natureza pelos serviços ofertados, sendo os mesmos totalmente gratuitos para a população inscrita.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Condado/PE, com renuncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer duvidas de questões oriundas deste convênio.





E, por estarem justos e acordados, afirmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, ambas com o mesmo teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Condado, 24 de abril de 2024.

MUNICIPIO DO CONDADO

CNPI-Nº 10.150.068/0001 - 00

ANTONIO CASSIANO DA SILVA

PREFEITO

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL ÓTICA GRAU 10 LTDA

CNPJ Nº 11.097.243/0001 - 06

MARCELO CARDIM RUSSO DE MELO

